



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## PROJETO DE LEI Nº 087, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA O CARGO DE DESENHISTA, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI Nº 314 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, PARA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o cargo de desenhista previsto no Anexo I da Lei nº 314 de 17 de outubro de 1990, para técnico em edificações, passando a ter a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: OP.30.1.7.0.1A**

**ATRIBUIÇÕES:**

- A) Descrição Sintética:** Desenvolver projetos de edificações sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra.
- B) Descrição Analítica:** Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a quantidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 35 HORAS**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A)** Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- B)** Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita.**

Rúbia Aita Xavier,  
Secretária de Administração.

Mariane Braibante Pereira,  
Procuradora Jurídica .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 087, DE 05 DE JULHO DE 2021, QUE PASSA A INTEGRAR A LEI MUNICIPAL Nº 314/1990 ALTERANDO O CARGO DE DESENHISTA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: OP.30.1.7.0.1A**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**C) Descrição Sintética:** Desenvolver projetos de edificações sob supervisão. Estabelecer quantitativo de materiais necessários à obra.

**D) Descrição Analítica:** Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a quantidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A) GERAL:** CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 35 HORAS

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**C) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;**

**D) Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087/2021.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 087, de 02 de julho de 2021, que “**ALTERA O CARGO DE DESENHISTA, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI Nº 314 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, PARA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, E DÁ PROVIDÊNCIA.**”.

A presente matéria, que ora se encaminha ao Poder Legislativo, tem o objetivo de alterar o cargo de desenhista para técnico em edificações, visando atualização da denominação, qualificação e as atribuições do cargo em comento.

Ademais, importante frisar que as atribuições previstas para o cargo de desenhista, conforme redação atual da Lei nº 314 de 17 de outubro de 1990, estão ultrapassadas e em desuso, porquanto os desenhos e projetos são realizados por softwares e programas específicos para tanto.

Ante todo o exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria da Administração à disposição para eventuais informações complementares que se façam necessárias.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

**Prefeita.**